



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

### LEI nº 302, de 06 Novembro de 1990.

(Dispõe sobre autorização legislativa para celebrar Convênio com a SABESP, e dá outras providências).

**JOÃO RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, **Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a celebrar Convênio com a **SABESP**, visando a construção, em comum, da rede distribuidora de água potável dos lotamentos "**Jardim Progresso**" e "**Capuavinha**", em nosso Município.

**Artigo 2º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, em 06 Novembro de 1990.

  
JOÃO RINALDO

Prefeitura Municipal

Registrado em livro próprio, enviado ao Cartório de Registro Civil e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
Lúcia A.P. Albrecht

Assessora Administrativa